

REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA FACULDADE DE TECNOLOGIA

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. O Departamento de Engenharia de Produção da Faculdade de Tecnologia - EPR é o órgão da Faculdade de Tecnologia organizado com a finalidade de realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de Engenharia de Produção.

Art. 2º. O EPR tem a sua própria estrutura administrativa vinculada à Faculdade de Tecnologia.

Art. 3º. São funções do EPR:

- I - Supervisionar o curso de graduação em Engenharia de Produção da UnB;
- II - Propor e supervisionar cursos de pós-graduação, *stricto* e *lato sensu* em Engenharia de Produção;
- III - Realizar atividades de desenvolvimento científico e tecnológico na área de Engenharia de Produção;
- IV - Prestar serviços a comunidade na área de Engenharia de Produção;
- V - Propor acordos de cooperação, convênios e contratos com instituições e empresas públicas e privadas nacionais e internacionais.

Art. 4º. A atuação do EPR se dá nas sub-áreas de conhecimento afetas à Engenharia de Produção:

- I - Engenharia de Operações e Processos da Produção;
- II - Logística;
- III - Pesquisa Operacional;
- IV - Engenharia da Qualidade;
- V - Engenharia do Produto;
- VI - Engenharia Organizacional;
- VII - Engenharia Econômica;
- VIII - Engenharia do Trabalho;
- IX - Engenharia da Sustentabilidade;
- X - Educação em Engenharia de Produção.

CAPÍTULO II DOS MEMBROS E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 5º. São membros do EPR:



- I - Professores do quadro efetivo da UnB, lotados na Faculdade de Tecnologia e que atuam na área de Engenharia de Produção.
- II - Professores voluntários, substitutos e pesquisadores colaboradores admitidos na forma da lei e das normas vigentes na UnB.
- III - Servidores técnico-administrativos, lotados no Departamento de Engenharia de Produção da Faculdade de Tecnologia e designados para atividades de apoio técnico-administrativas à área de Engenharia de Produção.

Art. 6º. O Departamento de Engenharia de Produção tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Colegiado;
- II - Chefia;
- III - Secretaria.

§ Parágrafo único. O Departamento de Engenharia de Produção - EPR tem o Colegiado como órgão máximo deliberativo e de recurso em matéria administrativa e a Chefia, com o apoio da Secretaria, como órgão executivo.

Art. 7º. Compõem o Colegiado do EPR os professores do quadro efetivo da UnB membros do EPR em efetivo exercício, a representação discente e a representação dos servidores técnico-administrativos designados para atividades de apoio técnico-administrativas ao Departamento de Engenharia de Produção, na proporção máxima de 1/5 dos membros docentes do Colegiado em cada representação.

§1º O Colegiado do EPR será presidido pelo Chefe do Departamento.

§2º A representação discente será formada por alunos representantes dos cursos de graduação e dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* na área de Engenharia de Produção, serão indicados por seus pares para mandato de um ano, permitida uma recondução.

§3º Os representantes dos servidores técnico-administrativos, serão indicados por seus pares para mandato de um ano, permitida uma recondução.

Art. 8º. Compete ao Colegiado do EPR:

- I - Elaborar os planos de trabalho do Departamento;
- II - Atribuir encargos de ensino, pesquisa e extensão aos membros docentes do Departamento;
- III - Elaborar e submeter, juntamente com os coordenadores de graduação e de pesquisa e pós-graduação, à aprovação do CCG/FT e CCPG/FT, as Listas de Oferta de disciplinas, respectivamente, de graduação e pós-graduação na área de Engenharia de Produção;
- IV - Coordenar o trabalho dos membros docentes do Departamento, adotando ou sugerindo as providências de ordem didática, científica e administrativa aconselháveis ao bom desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de Engenharia de Produção;
- V - Propor, juntamente com os coordenadores de graduação e pós-graduação, ao CCG/FT a criação de disciplinas de graduação e ao CCPG/FT as de pós-graduação, na área de Engenharia de Produção,



respectivamente;

- VI - Apreciar as propostas de projetos de pesquisa e os planos dos cursos de pós-graduação, de aperfeiçoamento e de extensão na área de Engenharia de Produção;
- VII - Apreciar os relatórios de projetos de pesquisa e extensão, atividades de grupos, equipes, empresas juniores e outras entidades associadas formal ou informalmente à Engenharia de Produção;
- VIII - Fazer a Indicação ao Conselho da Faculdade de Tecnologia da chapa vencedora que nomeiam o Chefe e Sub-Chefe da Engenharia de Produção;
- IX - Comunicar ao Conselho da Faculdade de Tecnologia os Coordenadores de Graduação e Pós-Graduação do Departamento;
- X - Decidir ou opinar sobre outras matérias de interesse.

Art. 9º. O Presidente do Colegiado convocará reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, sempre que necessárias, ou por requerimento de metade mais um dos membros.

Art. 10º. O Colegiado do EPR funcionará em conformidade com as normas estabelecidas no Capítulo V do Regimento Geral da UnB.

Parágrafo único. De cada reunião do Colegiado do EPR será lavrada uma ata pelo(a) Secretário(a) do Departamento que, após aprovação no Colegiado, será subscrita pelo Presidente e arquivada na Secretária do Departamento, sendo de livre consulta e cópia por qualquer membro do Colegiado.

Art. 11º. O EPR será administrado pelo Chefe de Departamento de Engenharia de Produção e na sua ausência pelo Sub-Chefe, nomeados pelo Diretor da Faculdade de Tecnologia.

§1º O processo de eleição de Chefe e Sub-Chefe do Departamento será definido previamente a cada eleição pelo colegiado do Departamento, assegurada a participação de docentes, discentes e servidores técnicos administrativos do departamento.

§2º Os mandatos do Chefe de Departamento e Subchefe serão de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 12º. Cabe ao Chefe de Departamento do EPR:

- I - Representar o EPR na UnB e fora dela;
- II - Superintender, coordenar e fiscalizar o funcionamento do EPR;
- III - Convocar e presidir reuniões do Colegiado do EPR;
- IV - Zelar pela observância do Regimento Interno do EPR e dar execução às resoluções do Colegiado do EPR;
- V - Coordenar as funções do EPR previstas no Art. 3º deste Regimento;
- VI - Decidir *ad referendum* do Colegiado do EPR sobre situações de emergência ou de excepcionalidade, submetendo as suas decisões à aprovação do Colegiado na reunião subsequente;



VII - Gerir o corpo técnico-administrativo lotados na Faculdade de Tecnologia e designados para atividades de apoio ao Departamento de Engenharia de Produção;

VIII - Gerir os recursos financeiros alocados ao EPR e seu plano de aplicação.

Art. 13º - Cabe ao Sub-Chefe do EPR substituir o Chefe nas suas faltas e impedimentos.

Parágrafo único. Na ausência do Sub-Chefe, o departamento será gerido pelo membro do EPR mais antigo no exercício de atividades docentes na Universidade de Brasília.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DE GRADUAÇÃO

Art. 14º - O Coordenador do Curso de Graduação de Engenharia de Produção será indicado pelo colegiado do EPR e nomeado na forma da resolução CEPE 007/89.

Art. 15º - O colegiado do EPR escolherá os professores constituintes do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação de Engenharia de Produção (NDE/EPR), o Supervisor Acadêmico de Estágios do Curso de Graduação de Engenharia de Produção (SAE/EPR) e o Supervisor de Projetos de Graduação do Curso de Graduação de Engenharia de Produção (SPG/EPR).

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 20º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Conselho da Faculdade de Tecnologia.

Art. 21º - Este Regimento entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho da Faculdade de Tecnologia.